

TERMO DE ACORDO

Define o Termo de Acordo que celebram entre si, a Reitoria da UTFPR e a entidade sindical signatária, após jornada de negociações, sobre a reposição dos dias paralisados em razão dos movimentos de greve ocorridos no período de 24 de outubro a 14 de dezembro de 2016.

Estabelece pelo presente **TERMO DE ACORDO** a Universidade Tecnológica Federal do Paraná, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, prof. **Luiz Alberto Pilatti**, e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná- Sinditest-PR, neste ato representado pelo Coordenador-Geral, **Carlos Augusto Pegurski**, têm como justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este Termo de Acordo tem por objeto a negociação dos dias não trabalhados em razão da greve ocorrida no período de 24 de outubro a 14 de dezembro de 2016, referente à categoria de servidores Técnico-Administrativos em Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA. As partes signatárias do presente instrumento acordam que os dias não trabalhados por motivo de greve serão repostos em horas.

Parágrafo Primeiro. As horas devidas e não repostas até 31 de dezembro de 2017 serão lançadas como “falta por greve” e descontadas na folha de pagamento.

Parágrafo Segundo. Durante o período em que este acordo estiver vigente, não poderá haver desconto na folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA. O plano de reposição será documentado e apresentado para homologação pelo dirigente da unidade administrativa e, posteriormente, arquivado no portfólio do servidor.

CLÁUSULA QUARTA. O não cumprimento pelo servidor da reposição das horas conforme acordado resultará no registro das faltas como “faltas por greve” e processamento do desconto, caso não seja apresentada e aceita justificativa.

CLÁUSULA QUINTA. O servidor reporá as horas objeto deste termo em atividades de capacitação, campanhas solidárias, atividades sindicais e outros eventos institucionais.

Parágrafo primeiro. As horas repostas deverão ser cumpridas fora da jornada diária de trabalho.

Parágrafo segundo. Para o controle das horas cumpridas em reposição, o servidor preencherá a ficha constante no Anexo II.

Parágrafo terceiro. Para reposição das horas em capacitação poderão ser apresentados certificados de cursos realizados a partir de 24/10/2016, compatíveis com os critérios institucionais dos cursos para progressão por capacitação profissional.

CLÁUSULA SEXTA. Casos omissos serão resolvidos em conjunto pelo reitor, pelo dirigente do Sinditest e pela Comissão Interna de Supervisão.

Curitiba, 02 de junho de 2017.

Luiz Alberto Pilatti
Reitor

Carlos Augusto Pegurski
Sinditest UTFPR

ANEXO I

SETOR:

NOME DO SERVIDOR	Total de dias paralisados	Total de horas a compensar	OBSERVAÇÃO	ASSINATURA SERVIDOR

Local e data

Assinatura da chefia

ANEXO II

NOME DO SERVIDOR	CAPACITAÇÃO	PERÍODO	TOTAL DE HORAS

Local e data

Assinatura da chefia